



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 711/2005.

CRIA VAGAS DE GARÍ NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

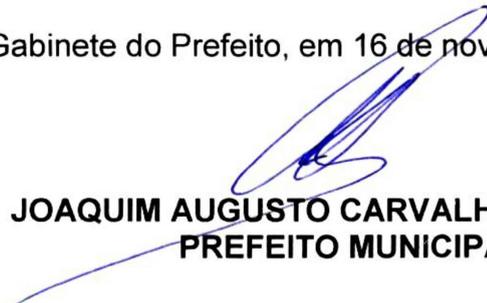
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Ficam criadas vagas no quadro de pessoal permanente – QP - a serem preenchidas por pessoal legalmente habilitado por concurso público, e na medida em que se fizer necessário, conforme a tabela abaixo:

CARGO	VAGAS
GARÍ	10

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2005.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL